



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037 – 06/10/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para concessão de subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R\$400.000,00
Fonte de Recursos - 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos - 1621 – Transferência do SUS proveniente do Governo Estadual

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a Fonte de Recursos 1500 – Recursos não vinculados de impostos e/ou Fonte de Recursos 1621 – Transferência do SUS proveniente do Governo Estadual, o valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de outubro de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

